



## EDITAL N° 15/ 2021 /DNIT, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº 50600.024269/2021-23

### PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CONTEUDISTAS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO INSTITUTO DE PESQUISAS EM TRANSPORTES – IPR

A Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes - IPR, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, do artigo 103 do Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 39, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada no DOU de 19/11/2020, bem como o parágrafo 1º, artigo 1º da IN nº 10/DNIT SEDE, DE 1º DE ABRIL DE 2020, e, ainda, o DECRETO Nº 9.991 DE 28 DE AGOSTO DE 2019 e o DECRETO Nº 6.114, DE 15 DE MAIO DE 2007, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CONTEUDISTAS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE CURSOS AUTOINSTRUCIONAIS DO IPR”.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital objetiva realizar a seleção de servidores e empregados públicos federais, ativos, efetivos, que estejam lotados ou em exercício no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, para integrarem o Banco de Conteudistas do Instituto de Pesquisas em Transportes – IPR.

1.2. Neste edital, considera-se Conteudista o responsável pela elaboração de recursos instrucionais (materiais didáticos, material de apoio e gravação de vídeos) que serão utilizados nos cursos autoinstrucionais voltados à capacitação na área de infraestrutura em transportes.

1.3. A classificação do candidato o tornará integrante do “Banco de Conteudistas” do Instituto de Pesquisas em Transportes (IPR), o que não gera, em nenhuma hipótese, qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes ou do DNIT, aos servidores que não sejam expressamente convocados a atuar como conteudistas. Desta forma, a inclusão no Banco de Conteudistas gerará tão somente a expectativa de convocação a ser feita de acordo com o planejamento anual de cursos do IPR.

1.4. Da mesma forma, não gera obrigação por parte do servidor em atuar em ações cujos agendamentos e disponibilidades não foram acordados previamente entre as partes.

1.5. Os servidores selecionados atuarão como produtores de conteúdos próprios e inéditos para cursos autoinstrucionais à distância do IPR, listados de acordo com o anexo I deste Edital.

1.6. A inscrição será individualizada por curso. Entretanto, o candidato poderá se inscrever para elaboração dos recursos instrucionais para um ou mais cursos, desde que haja compatibilidade entre a sua formação e o curso escolhido. Neste caso, deverá preencher mais de um formulário.

1.7. O Banco de Conteudistas do IPR terá validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por até 24 meses.

#### 2. DOS CURSOS AUTOINSTRUCIONAIS

2.1. Denominam-se autoinstrucionais os cursos disponibilizados de forma assíncrona, sem o acompanhamento de um tutor. Assim, o participante acessa os materiais e conteúdos disponíveis de acordo

com seu ritmo de aprendizagem e sua disponibilidade de tempo e tem um prazo fixado para concluir o aprendizado e as avaliações propostas.

2.2. O curso autoinstrucional deve garantir a autonomia e independência do aluno, a partir de um desenho autoexplicativo, que aborde temáticas de maneira simples e objetiva, tornando desnecessária a interferência do tutor.

2.3. No contexto do IPR, o principal objetivo dos cursos autoinstrucionais é oferecer aos participantes conceitos teóricos básicos sobre assuntos ligados à infraestrutura de transportes. Desta forma, ao oferecer ao aluno participante a possibilidade de realizar um curso autoinstrucional, onde serão apresentados os conceitos teóricos básicos de um assunto, sua participação no curso de aperfeiçoamento (síncrono e/ou presencial) será bem mais produtiva, enriquecendo o debate e o aprendizado.

2.4. Esclarece-se que a editoração final do material (apostila, página do curso, edição dos vídeos etc.) será responsabilidade do IPR, cabendo ao conteudista o acompanhamento da editoração e a aprovação final.

2.5. O conteúdo do curso será sempre desenvolvido em seis tópicos, e o seu desenvolvimento envolve:

- Elaborar o plano de ensino, preenchendo os itens do modelo a ser enviado conforme ementa do curso.
- Elaborar o texto das orientações gerais de cada um dos seis tópicos.
- Elaborar, um mapa mental, gráfico, esquema ou figura para o subtópico “Fique por dentro”, de cada tópico.
- Elaborar, no mínimo, onze (11) páginas por tópico, atendendo os requisitos do modelo a ser enviado.
- Selecionar e indicar, para cada tópico, um “Texto complementar”. Exemplo: um capítulo de livro (de domínio público), um capítulo de uma tese ou dissertação ou um artigo científico atualizado. Pode também ser sugerido um vídeo (de domínio público).
- Elaborar 30 questões objetivas, com o gabarito comentado da resposta correta. Sendo que o total das questões será dividido em seis tópicos, ou seja, cinco questões de múltipla escolha para cada tópico, com o gabarito comentado da resposta correta.
- Elaborar vinte (20) questões de múltipla escolha para prova (abarcando todos os tópicos), com o gabarito comentado da resposta correta.
- Caso seja considerado adequado e aprovado pelo IPR, o conteudista poderá gravar até 6 (seis) videoaulas , uma por tópico (com duração de 10 a 15 minutos) para explicar melhor o conteúdo das apostilas. Neste caso, o número de páginas do material poderá ser reduzido em até 25%, a depender da análise e aprovação do IPR. A gravação não deve ser lida em nenhum momento e sim explicada com exemplos práticos. O slide não deve conter textos longos, ou seja, deve ser curto e objetivo. É opcional ao conteudista aparecer na tela ou simplesmente produzir o áudio em conjunto com a apresentação dos slides. A inserção de vídeos de terceiros deverá ocupar um máximo de 20% (vinte por cento) do total do tempo de cada tópico.

2.6. Os conteúdos devem ser desenvolvidos em consonância com a legislação em vigor e com as melhores práticas.

2.7. O conteudista deverá auxiliar, quando solicitado, na editoração da página do curso. Isso inclui a disponibilização de imagens e vídeos que sejam considerados necessários para melhorar o entendimento do conteúdo apresentado.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR CONTEUDISTA**

3.1. Os servidores conteudistas, após a convocação expressa, assumirão, junto ao IPR, os seguintes compromissos:

3.1.1. Conhecer a ementa e o conteúdo programático do curso, fazendo as devidas observações e sugestões de adequação, se for o caso.

3.1.2. Entregar todo o material necessário à produção do curso, conforme item 2.5.

3.1.3. Participar de capacitação para conhecimento da metodologia de elaboração de material didático para a modalidade a distância.

3.1.4. Participar de reuniões para alinhamento da elaboração do material didático, conforme análises realizadas pela equipe do IPR.

3.1.5. Realizar adequações indicadas pela equipe do IPR visando adaptações metodológicas, caso necessário, no decorrer do desenvolvimento do material.

3.1.6. Estar disponível para possíveis adaptações dos textos em um período de até 12 meses após a entrega dos materiais, atendendo normas e orientações do IPR.

3.1.7. Fornecer as informações necessárias para o pagamento da elaboração do material didático produzido.

3.2. A produção do material didático será realizada na modalidade remota, fora do horário destinado à jornada de trabalho do servidor.

3.3. O exercício da atividade de conteudista não muda a situação de lotação/vínculo com o órgão/entidade com no qual o servidor trabalha.

3.4. Nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, o servidor que optar por receber a GECC relativa à elaboração de material didático cede, tacitamente e em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência dessa percepção, incluindo todo material didático instrucional, os relatórios de pesquisa, os dados, as informações, os textos, os exercícios, as obras fotográficas e audiovisuais, as apresentações e outros.

3.5. O DNIT poderá revisar o material cedido, adaptá-lo e utilizá-lo livremente em outros eventos que venha a promover, bem como o ceder a outros órgãos e entidades.

3.6. É responsabilidade do servidor observar os dispositivos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza, e consolida a legislação sobre direitos autorais, ficando o DNIT isento de qualquer responsabilidade quanto a sua eventual infração.

#### **4. PERÍODO ESTABELECIDO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO**

4.1. A participação como Conteudista ocorrerá conforme planejamento anual próprio do IPR. Portanto, os prazos serão contados a partir da convocação expressa, por parte do IPR, para que o conteudista inicie a produção do material.

4.2. A partir da data da convocação, o conteudista terá 15 dias corridos para responder se aceita ou não elaborar o conteúdo do curso, nos termos propostos.

4.3. No caso de aceite, o conteudista e o IPR farão as reuniões iniciais, em até 15 dias corridos, para o esclarecimento de dúvidas e ajustes. Ao final deste período, o conteudista deverá entregar o Plano de Ensino corrigido e ajustado.

4.4. Após esse prazo, inicia-se o período para a elaboração do material didático, conforme acordado com o IPR, não podendo ser maior que 90 dias corridos.

4.5. Caso o conteudista não aceite a convocação, o IPR se reserva ao direito de convocar outro profissional do Banco de Conteudistas que tenha sido aprovado em assunto relacionado ou, na falta deste, convocar outro profissional que considerar adequado.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. A produção do material será remunerada conforme carga horária do curso.

5.2. O valor da hora/aula será pago aos servidores instrutores por meio da Gratificação de Encargo de Curso e Concurso (GECC), conforme IN 10/DNIT SEDE, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

5.3. A GECC será paga ao servidor de acordo com a carga horária do curso estabelecida no Anexo I deste edital. O valor inclui todas as atividades necessárias à conclusão do curso (análise e eventuais ajustes na ementa do curso, participação em reuniões, apoio na editoração, elaboração da apostila, elaboração do roteiro do vídeo, elaboração das avaliações, etc.).

5.4. A atividade da GECC será paga como “Elaboração de material multimídia para curso a distância”, Conforme IN 10/DNIT SEDE, DE 1º DE ABRIL DE 2020, o valor unitário atual é de 0,55% do maior vencimento básico da Administração Pública Federal, mas pode ser alterado em caso de alteração da supracitada IN.

5.5. De acordo com a PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 24.839, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020, o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para efeito de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) é de 27.303,62 (vinte e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos), mas pode ser alterado em caso de alteração da supracitada Portaria.

5.6. Para efeitos de pagamento, o servidor, sempre que for convidado a atuar como conteudista, deverá apresentar a seguinte documentação:

- Declaração de execução da atividade.
- Cessão de direitos autorais em que transfere ao DNIT todos os direitos de autoria/propriedade do conteúdo produzido (versão, fracionamento e atualização do conteúdo) necessários para seu uso e preservando os direitos morais de autoria dos conteudistas, dos revisores de atualização, quando for o caso.
- Todo o material produzido, em formato editável.
- Relatório de Atividade.

## 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS DO CANDIDATO.

6.1. Ser servidor ou Empregado público federal em atividade no DNIT.

6.2. Ser aprovado no presente processo seletivo.

6.3. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

6.4. Estar quite com as obrigações eleitorais.

6.5. Não exercer qualquer atividade ou função que configure conflito de interesses, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

6.6. Cumprir as determinações deste edital.

## 7. DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES CONTEUDISTAS

7.1. O servidor deverá possuir graduação e, no mínimo, pós-graduação lato sensu na área do curso instrucional à distância a ter o material elaborado.

7.2. É desejável que o servidor possua formação acadêmica de mestrado, doutorado ou pós-doutorado na área do curso instrucional à distância a ter o material elaborado.

7.3. É desejável que o servidor possua experiência profissional relacionada à área do curso instrucional à distância a ter o material elaborado.

7.4. É desejável que o servidor possua experiência docente (professor, instrutor, facilitador, tutor ou outra compatível com a profissão docente).

7.5. É desejável que o servidor possua experiência em elaboração de material didático para curso a distância ou presencial, ou ainda, em elaboração de artigos, livros etc.

## 8. DAS VAGAS

8.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para cada curso autoinstrucional indicado no Anexo 01 deste Edital.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma estabelecido do Anexo II, exclusivamente por meio de processo eletrônico no Sistema SEI.

9.2. Para realizar a inscrição no Sistema SEI, o candidato deverá criar e identificar um processo SEI com as seguintes informações:

- **Tipo de Processo:** PESSOAL: Plano de Capacitação.
- **Especificação:** BANCO DE SERVIDORES CONTEUDISTAS / CANDIDATO: (*NOME DO CANDIDATO*).
- **Nível:** RESTRITO (Lei 12527/2011, Art 31).

9.3. Até o último dia de inscrições deverão ser inseridos (no que couber) no processo os seguintes documentos no formato PDF:

- Currículo lattes atualizado.
- Comprovantes de formação acadêmica, graduação, especialização/MBA, mestrado, doutorado e pós-doutorado realizados na área do curso instrucional a distância para o qual está se candidatando (diploma, certificado ou declaração de conclusão).
- Comprovante de experiência profissional técnica na área do curso para o qual está se candidatando (CTPS, declarações, contrato de trabalho ou documento que comprove a atuação profissional e o tempo de atividade). O servidor poderá elaborar uma autodeclaração, estando sujeito a sanções em caso de informações inverídicas.
- Comprovante de experiência docente (CTPS, declarações, contrato de trabalho ou documento que comprove a atuação como docente e o tempo de atividade). O servidor poderá elaborar uma autodeclaração, estando sujeito a sanções em caso de informações inverídicas.
- Comprovante de elaboração de material didático (apostilas, livros, artigos, etc.).
- Formulário de Inscrição disponível no link: <https://forms.office.com/r/Etf9tBNPhf>. Ao final do preenchimento, uma cópia do formulário será enviada ao e-mail do candidato. Gerar um arquivo PDF do e-mail recebido e inserir no mesmo processo SEI.

9.4. Observação importante: Para preencher o formulário, o usuário deve estar logado no Microsoft Office com o e-mail institucional do DNIT (@dnit.gov.br)

9.5. Até o último dia de inscrições o processo SEI deverá ser enviado à DICAD – Divisão de Capacitação e Desenvolvimento.

9.6. O candidato que participar desta seleção, automaticamente, certifica serem verdadeiras as informações contidas nos documentos apresentados.

9.7. Todas as informações incluídas no Processo SEI, no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IPR o direito de excluir do processo seletivo, em qualquer tempo, aquele que não prestar informações de forma completa e correta, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou, ainda, não atender os requisitos e exigências deste Processo Seletivo.

9.8. Erros de preenchimento de formulários ou de envio de documentos durante o processo de inscrição são de exclusiva responsabilidade da pessoa interessada e podem impedir a homologação da inscrição.

9.9. É vedada a prestação de informação extemporânea.

9.10. Durante o período de inscrições haverá plantão para esclarecimento de dúvidas sobre este Edital, todas as quintas-feiras, no horário de 15:00 às 17:00, pelo link <https://bit.ly/CONTEUDISTAS>

## 10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A documentação constante no item 9 deste Edital será analisada pela Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes (IPR) que verificará a aderência da experiência do candidato ao assunto do curso e o pontuará conforme a tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	DISTRIBUIÇÃO DA	PONTUAÇÃO
------	-----------------	-----------

		PONTUAÇÃO	
1	Pós-Graduação lato sensu na área do curso.	Nenhuma / Pouca aderência:	0
		Média aderência:	5
		Grande / Total aderência:	10
2	Pós-graduação stricto sensu na área do curso.	Nenhuma / Pouca aderência:	0
		Média aderência:	7
		Grande / Total aderência:	15
3	Experiência Profissional em área que tenha de média a total aderência à área do curso.	1 ponto por ano de experiência comprovada.	Máximo de 10
4	Experiência docente em área que tenha de média a total aderência à área do curso.	1 ponto por ano de experiência comprovada.	Máximo de 10
5	Produção de material didático em área que tenha de média a total aderência à área do curso, ou ainda, em elaboração de artigos ou livros.	2 pontos por material produzido	Máximo de 08
6	Produção de material didático para curso autoinstrucional (em qualquer área)	2 pontos por material produzido	Máximo de 08

10.2. Os candidatos deverão atender aos requisitos dispostos no item 6, podendo ser desclassificados em caso de não cumprimento.

10.3. A classificação dos candidatos considerará a pontuação alcançada.

10.4. Em caso de empate na pontuação para a mesma Temática de ação educacional de desenvolvimento técnico, serão considerados os seguintes critérios para desempate: (i) pós-graduação stricto sensu; (ii) tempo de docência no IPR.

10.5. O Resultado Preliminar será divulgado conforme cronograma estabelecido do Anexo II, no site do IPR (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr>) em ordem de classificação da maior para a menor pontuação.

## 11. DO RECURSO

11.1. O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar, utilizando o formulário eletrônico disponibilizado no endereço: <https://forms.office.com/r/ypRk9YfFTQ>, anexando o PDF gerado ao mesmo processo SEI em que realizou a candidatura ao processo seletivo, bem como documentos comprobatórios, caso necessário.

11.2. Observação importante: Para preencher o formulário, o usuário deve estar logado no Microsoft Office com o e-mail institucional do DNIT (@dnit.gov.br)

11.3. O recurso será analisado e julgado pela Divisão de Capacitação e Desenvolvimento – DICAD do IPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o término do prazo de interposição de documento.

11.4. Serão analisados somente os recursos encaminhados conforme item 11.1 deste Edital.

11.5. O resultado da análise do recurso será anexado ao processo SEI de inscrição do candidato.

11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ao resultado definitivo.

## 12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O Resultado definitivo será publicado conforme cronograma estabelecido do Anexo II , no site oficial do IPR (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr>), em ordem

alfabética.

12.2. A classificação será de acordo com a pontuação obtida pelo candidato em cada curso, sendo que o candidato com a maior pontuação será selecionado para a vaga.

12.3. Em caso de não aceitação da proposta, será chamado para assumir a elaboração do material o próximo candidato classificado com a maior pontuação e, assim, sucessivamente.

12.4. O servidor selecionado será convidado para atuar como conteudista, quando for conveniente para o IPR, através do e-mail institucional.

12.5. Em caso de aceite pelo servidor, será instruído processo de contratação via Sistema SEI e tramitado para a unidade de exercício do servidor para inclusão da documentação contida no item 5.6 deste Edital.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no presente processo seletivo importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

13.2. As capacitações serão realizadas em data a ser definida após a divulgação do resultado, de acordo com a convocação para atuação como conteudista.

13.3. Os servidores aprovados deverão manter seus dados atualizados junto à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP e à Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas Rodoviárias - IPR.

13.4. O presente Edital não obriga a convocação dos candidatos aprovados, gerando apenas a expectativa da convocação. Em caso de surgimento de necessidade por parte do IPR, haverá a convocação de conteudistas respeitando a classificação no respectivo curso autoinstrucional.

13.5. Não poderão ser beneficiados pela referida gratificação os servidores que estiverem usufruindo de qualquer licença, afastamento ou férias.

13.6. Os valores percebidos pela atuação nas ações educacionais de desenvolvimento técnico não se incorporam ao vencimento ou salário do servidor para quaisquer efeitos e não poderão ser utilizados para fins de cálculo de aposentadoria e de pensões, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 76-A da lei 8.112/90.

13.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Coordenação-Geral do IPR.

Brasília, 15 de Setembro de 2021.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**AMARO VENÂNCIO JÚNIOR**

Analista em Infraestrutura de Transportes

Chefe da Divisão de Capacitação e Desenvolvimento.

Instituto de Pesquisas em Transportes

*(Documento assinado eletronicamente)*

**ROGÉRIO CALAZANS VERLY**

Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes..

Instituto de Pesquisas em Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Amaro Venancio Junior, Chefe da Divisão de Capacitação e Desenvolvimento**, em 29/09/2021, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9222466** e o código CRC **91C4A0EE**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### CURSOS AUTOINSTRUÇÃOIS

ORDEM	CURSO	EMENTA BÁSICA PRELIMINAR (*)	CARGA HORÁRIA
01	Conceitos Básicos de Geometria e Terraplenagem para Projetos Rodoviários	Classificação das rodovias; Elementos básicos de projeto geométrico; Critérios de melhoramento; Estudos de traçado; Elaboração de projeto Geométrico em planta e em perfil; Terraplenagem – Elementos de projeto, cubação de volumes e movimento de terra.	40 HORAS
02	Conceitos Básicos de Hidrologia e Drenagem para Projetos Rodoviários	Estudos hidrológicos: importância e conceituação básica. Cálculo do tempo de concentração. Coeficiente de escoamento superficial. Conceitos básicos sobre drenagem. Elementos necessários ao desenvolvimento de um projeto de drenagem. Drenagem superficial. Drenagem subsuperficial e profunda.	30 HORAS
03	Inspeção e Gestão de OAEs	Princípios da gestão de estruturas e suas etapas. Princípios de inspeção e avaliação de estruturas. Conceituação das atividades de manutenção e reabilitação de estruturas. Elaboração de planos de trabalho para a contratação da manutenção de estruturas. Principais manifestações patológicas e ações corretivas. Princípios do alargamento e reforço de estruturas.	40 HORAS
04	Misturas Asfálticas - Conceituação, Materiais e Dosagem	Tipos de Ligantes asfálticos: Tipos de revestimentos Asfálticos: Dosagem de misturas asfálticas: Marshall e Superpave.	30 HORAS
05	Conceitos Básicos de Geotecnia Aplicada a Obras Rodoviárias	Caracterização do solo do subleito e jazidas; Análise da estabilidade de taludes; Análise e Proposição de Solução para Solos Moles; Caracterização de Pedreiras e Areais.	30 HORAS
06	Desapropriação e Reassentamento em Obras Rodoviárias.	Conceitos básicos sobre Engenharia de avaliações, Cadastro técnico de desapropriação e Programas de Reassentamento. Vulnerabilidade socioeconômica.	30 HORAS

07	Sinalização e Segurança Viária	Conceitos Gerais; Legislação; Projetos de Sinalização; Normas; Materiais; Fiscalização de serviços e obras de sinalização.	30 HORAS
08	Gestão Ambiental em Obras Rodoviárias	Legislação; Estudos ambientais; Fases do licenciamento; Atribuições; Programas Ambientais. Componente Ambiental e Educação Ambiental.	40 HORAS
09	Avaliação Estrutural e Funcional de Pavimentos Rodoviários	Métodos de Levantamentos Destrutivos e Não Destrutivos; Avaliação Funcional de Pavimentos Asfálticos; Avaliação Estrutural de Pavimentos Asfálticos; Avaliação Estrutural de Pavimentos Rígidos; Retroanálise e as Inovações Tecnológicas para Pavimentos Rígidos e Flexíveis.	40 HORAS
10	Introdução à Orçamentação de Obras Rodoviárias	Composições de Custos Unitários; Preços Novos; Custo Unitário de Materiais; Equipamentos e Mão de Obra; BDI diferenciado; Administração Local e Canteiro de Obras; Viabilidade da Instalação de Usinas; Aquisição e Transporte de Materiais Asfálticos; Elaboração da Nota Técnica/Relatório de Análise de Orçamento.	40 HORAS
11	Projeto de OAEs	Sistemas estruturais. Seções transversais. Métodos construtivos. Linhas de influência. Análise estrutural de estruturas. Ações nas estruturas de OAEs. Comportamento dos materiais à fadiga. Juntas e aparelhos de apoio. Concepção estrutural.	40 HORAS

(\*) A ementa apresentada é apenas sugestiva de poderá ser alterada quando da elaboração do Plano de Ensino, desde que a mudança seja aceita pelo IPR.

## ANEXO II

### CRONOGRAMA

ORDEM	Atividade	Data
01	Publicação do Edital	14/10/2021
02	Inscrições	Até 04/11/2021
03	Divulgação da Comissão Avaliadora	04/11/2021
04	Divulgação da Lista de pessoas inscritas	10/11/2021
05	Análise dos documentos e títulos	Entre 08/11/2021 e 12/11/2021
06	Publicação do Resultado Preliminar de Classificação	18/11/2021
07	Período de submissão de recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação	Até 26/11/2021
08	Período de análise de recursos pela Comissão Examinadora	Até 03/12/2021
09	Divulgação do Resultado Final de Classificação	10/12/2021
10	Convocação das pessoas classificadas	Conforme demanda dos cursos ofertados